



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO  
DE VILA MARIA - RS.**



**DECRETO Nº 08/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.**

**DETERMINA O RETORNO DAS SESSÕES  
LEGISLATIVAS SEMANAIS E ESTABELECE  
MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO  
CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)  
NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA DE  
VEREADORES DE VILA MARIA – RS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
VILA MARIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,**

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter ações no sentido de minimizar a propagação do Coronavírus no âmbito do município;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde recomenda que os municípios, Distrito Federal e Estados implementem medidas de Distanciamento Social Seletivo (e não ampliado), onde o número de casos confirmados não tenha impactado em mais de 50% da capacidade instalada existente antes da pandemia;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 55.184, de 15/04/2020 e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** as orientações expedidas pelo Município e pela comissão técnica municipal criada para tratar do assunto;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Câmara de Vereadores se ajustar e colaborar para que as medidas que estão sendo aplicadas no município tenham efeito prático para minimizar a proliferação do vírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e o processo legislativo, inclusive no que se refere a garantia ao princípio da publicidade;

**CONSIDERANDO** a regularização do fluxo de proposições em trâmite junto à Câmara de Vereadores;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado o retorno das sessões ordinárias semanais, de forma presencial, às segundas-feiras, iniciando-se às 20 horas, a partir do dia 14 de setembro de 2020, de acordo com o que determina o art. 114, do Regimento Interno.

**Art. 2º.** O acesso ao público será franqueado de forma limitada, no percentual de 30% da capacidade do recinto, assegurando-se que os assistentes estejam usando máscara e façam uso de álcool gel antes de ingressar no plenário.





**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO  
DE VILA MARIA - RS.**



**Art. 3º.** Nos dias em que forem realizadas sessões plenárias deverão ser observadas as seguintes medidas:

- a) Disponibilização e uso de álcool em gel 70%;
- b) Higienização de superfícies de contato mútuo com álcool em gel;
- c) Promover o distanciamento dos Edis e dos assistentes, inclusive durante a realização da sessão plenária;
- d) Utilização, por todos os vereadores, servidores e assistentes, de máscaras de proteção;
- e) Manter o recinto da câmara ventilado e arejado;

**Art. 4º.** O expediente interno e externo da Câmara de Vereadores retornará ao normal, a partir do dia 14 de setembro, com atendimento presencial dos servidores, devendo-se observar o distanciamento controlado quanto ao atendimento ao público, de maneira a evitar aglomerações.

**Art. 5º.** A realização de eventos, nas dependências da Câmara, não diretamente relacionados com as atividades legislativas do Plenário e das comissões, poderão ser realizados, desde que obedecido o disposto no art. 2º, deste Decreto.

**Art. 6º.** A participação de servidores e agentes políticos em cursos, treinamentos e afins somente será autorizada pela presidente se verificada a conveniência legislativa e se asseguradas as medidas de prevenção estabelecidas pelas três esferas dos entes federados.

**Art. 7º** - Os servidores que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de Coronavírus devem informar o fato a Presidência da Câmara, que adotará as providências que julgar cabíveis.

**Art. 8º** - Os vereadores, servidores e demais colaboradores que apresentarem sintomas, sem prejuízo de seu subsídio/renumeração e no Plano de Carreira do Servidor Público, serão afastados administrativamente por até 14 (quatorze) dias, ou pelo período determinado por orientação médica.

**Art. 9º** - Ficam revogados os Decretos nº 002, de 17 de março de 2020; 004, de 22 de abril de 2020 e 005, de 28 de abril de 2020.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado ou revogado, a qualquer tempo, pela Mesa Diretora.

Vila Maria-RS, 08 de setembro de 2020.

  
**A MESA DIRETORA**

Câmara de Vereadores de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
**CARINE TOMASI ARBOIT**  
Secretaria da Mesa Diretora